



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 077/2025-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada FAEPE, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 94, de 10/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2021 Seção 1, página 39, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 101, de 18/12/2020, neste ato representada por seu Diretor Executivo em exercício, Sr. **MATHEUS VITOR MENDES**, designado pela Portaria FAEPE nº 10, de 10 de julho de 2025, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do projeto intitulado *Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (PRODITEC)*, por meio da junção de esforços das partes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.011079/2025-02, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino - DPE, doravante denominado como DPE, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes

atividades:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;
- e) prestar à **FAEPE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- f) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FAEPE**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
- g) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAEPE

São compromissos da **FAEPE** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- b) contratação e gestão de pessoas físicas;
- c) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- d) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente

Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XI - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XII - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XIII - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XIV - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XV - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FAEPE** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FAEPE**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FAEPE**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FAEPE**;

b) solicitar à **FAEPE**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **FAEPE**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem

como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FAEPE** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FAEPE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de apuração;

2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FAEPE** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FAEPE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FAEPE** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DIRETORIA DE PARTCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FAEPE** será de R\$ 967.845,00 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do TED correlato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FAEPE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima Primeira, a **FAEPE** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FAEPE** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FAEPE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **FAEPE** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do **Termo de Execução Descentralizada nº 15316/2025**, firmado entre o **Ministério da Educação (MEC)** e a Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 229560-12.368.5111.20RJ.26101.0001

Ação: 20Rj

Fonte: TFB45856DTN

Natureza da Despesa: 33903900

Valor: R\$: 967.845,00

CLÁUSULA OITAVA - DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FAEPE** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FAEPE** deverá apresentar à **DPI** da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I. relatório de execução físico-financeira;

- II.** demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III.** extrato da conta bancária vinculada;
- IV.** relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V.** relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI.** relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII.** documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII.** relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX.** cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X.** Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FAEPE** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FAEPE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FAEPE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FAEPE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FAEPE** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FAEPE**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Convênio na página do seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Pela **FAEPE**:

MATHEUS VITOR MENDES

Diretor Executivo em exercício

Testemunhas:

JOÃO ANTÔNIO DA CRUZ PEDROZO

JURANDIR MARCELO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vitor Mendes, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Assistente em Administração**, em 31/07/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO, Assistente em Administração**, em 31/07/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 01/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539946** e o código CRC **07749284**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0539946

Referência: Processo nº 23090.011079/2025-02

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do PRODITEC

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino - DPE

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Extensão

Ensino

Inovação Tecnológica

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

A presente proposta apresenta o projeto de oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do PRODITEC, que tem como objetivo o desenvolvimento de formação continuada para diretores escolares e técnicos de Secretarias de Educação, para execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do cotidiano escolar, com vistas a boa comunicação, compartilhar experiências, conhecimentos e na reflexão da melhoria da qualidade do Projeto Político Pedagógico da escola, da liderança, dos conflitos e na mediação escolar, além da criação de espaços institucionalizados para fomentar a troca de experiências e conhecimentos entre diretores escolares, com intenção de contribuir para a melhoria das práticas da gestão. Essa proposta busca a interação entre diretores escolares da mesma rede administrativa pode estabelecer laços de confiança e, de forma prática e assertiva, prestar apoio, receber contribuições, possibilitar trocas de saberes, sem que haja uma relação hierárquica entre eles. Este plano de trabalho será realizado por meio de parceria entre o MEC e a Universidade Federal de Lavras.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

Para a proposta do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares e Técnicos de Secretarias de Educação possa se desenvolver, é importante que a interação entre os profissionais da educação ocorra de forma eficiente, por isso faz-se necessário que aconteça de forma assertiva e sistemática, com base em situações de desafios que os diretores escolares enfrentam, conforme suas práticas cotidianas.

Ações voltadas para a formação continuada dos profissionais da educação suscitam recorrentemente um dilema epistemológico: como vincular teoria e prática? Vale salientar que a prática não significa uma simples aplicação da teoria. Ao contrário, ela envolve embates e conflitos, concedendo a estes um sentido emancipatório e de compreensão de mundo bastante específicos. A relação teoria e prática permite elucidar novos mecanismos de ação, revelando como determinadas tendências perenizam os obstáculos que impossibilitam e impedem algumas mudanças, trazendo à tona novas formas de atuação com potencial de superação de tais obstáculos.

A ênfase do Curso ocorre no compartilhamento do conjunto de conhecimentos e vivências deste profissional da educação, de suas contribuições para o enfrentamento das problemáticas que

exigem uma tomada de decisão, construindo assim novas soluções coletivas em prol da melhoria da escola.

O Curso utiliza-se de estratégias sistematizadas de partilha e problematização de contextos que permitem que esses diretores escolares reflitam sobre seus desafios de forma mais colaborativa, potencializando os avanços pedagógicos e minimizando os problemas inerentes ao cotidiano das instituições nas quais atuam. A formação consiste no estabelecimento de um processo de colaboração, com o objetivo de incentivar a democratização da gestão escolar, instaurando uma cultura colaborativa e participativa nas escolas, a partir da troca e compartilhamento de experiências e saberes.

Esses saberes e aprendizados dos diretores que atuarão com a Mentoria são compreendidos a partir da elucidação e enunciação de cada um sobre o processo de formação, por isso são eles quem explicitarão quais os saberes foram, ou não, apreendidos ao longo da sua carreira profissional, evidenciando quais experiências e relações foram mais ou menos eficazes. Tais aprendizados vão além da mera socialização de práticas, com vistas à sua replicação, especialmente porque isso seria inviável em função das especificidades de condições, estruturas e conhecimentos disponíveis de cada contexto escolar.

A metodologia visa proporcionar uma experiência de interação com o objetivo de promover a ressignificação e a transformação dos contextos vivenciados, a partir de uma experiência pessoal e intransferível.

O Curso de Aperfeiçoamento será desenvolvido exclusivamente de forma virtual, com atividades síncronas e assíncronas obrigatórias, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com apoio de ferramentas tecnológicas que possibilitem aulas síncronas, com carga horária total de 210 horas, com excelência e qualidade no processo formativo oferecido.

Este Plano de Trabalho prevê a oferta de 1.200 (mil e duzentas) vagas no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria, para diretores escolares e técnicos das Secretarias de Educação, no âmbito do PRODITEC, para a unidade da federação onde se localiza a Universidade e, também, para outras unidades da federação até o ano de 2026, distribuídos da seguinte forma:

- 2025: 400 vagas (duas turmas), para o segundo semestre;
- 2026: 800 vagas (quatro turmas), sendo 400 vagas para o primeiro semestre e 400 vagas para o segundo semestre;

6. OBJETIVO GERAL

Formar diretores escolares e técnicos de secretarias de educação para execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do cotidiano escolar; na perspectiva de propiciar boa comunicação, compartilhar experiências e conhecimentos do dia a dia e avaliar todo o processo.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir sobre a melhoria da qualidade do Projeto Político Pedagógico da escola; liderança; conflitos e mediação escolar e importância da continuidade nas ações para a gestão escolar;
- Criar espaços institucionalizados para fomentar a troca de experiências e conhecimentos entre diretores escolares, com intenção de contribuir para a melhoria das práticas da gestão.

8. JUSTIFICATIVA

O curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares e Técnicos de Secretarias de Educação irá contribuir com a melhoria das práticas da gestão escolar e tem as seguintes justificativas:

- melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e outras práticas de gestão da escola, com planos de ação para a resolução de problemas escolares desenhados e sua implementação;
- diretores escolares mais seguros na realização de suas atividades;
- oportunidade de criação de uma rede institucionalizada de diretores escolares e técnicos de secretarias de educação, conforme a perspectiva de cada Secretaria de Educação dos diferentes estados; e
- possibilidade de criação de espaços institucionalizados de formação continuada constante entre diretores, se for do interesse da Secretaria de Educação.

É de extrema importância o atendimento da demanda de gestores educacionais, uma formação para os diferentes municípios e estados do Brasil, oportunizando a participação de diretores escolares e técnicos das secretarias de educação, dando continuidade ao processo formativo na área.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A oferta do Curso de Aperfeiçoamento de Mentoria de diretores escolares tem a seguinte metodologia:

- Carga-horária: 210 horas
- Aulas síncronas semanais: 3 horas cada aula síncrona, para cada turma.
- Oferta de turmas: 2 turmas de 200 alunos por semestre.
- Ambiente Virtual de Aprendizagem: Conteúdo de cada sala de aprendizagem e atividades avaliativas assíncronas.

O curso terá início no segundo semestre de 2025, onde serão ofertadas duas turmas de 200 cursistas cada. O mesmo se repetirá para o primeiro e para o segundo semestre de 2026.

O cursista que for aprovado nessa formação, receberá um certificado de 210 horas, emitido pela Universidade ofertante.

Cada turma terá um encontro síncrono por semana, com duração de 3 horas, durante todo o curso, além de uma atividade assíncrona para cada sala de aprendizagem.

Estão programadas onze (11) salas de aprendizagens para o Curso, que devem ser realizadas como oficinas de práticas. Os encontros síncronos semanais terão aulas expositivas (professor titular da sala de aprendizagem) e atividades formativas realizadas em pequenos grupos, com acompanhamento específico de um Apoio Teórico e Técnico (ATT), de forma virtual. Além dos encontros síncronos o participante terá atividades assíncronas para desenvolver em cada sala de aprendizagem, referente aos conteúdos trabalhados.

Vale ressaltar que esse Plano de Trabalho terá configuração plurianual, com proposta de oferta de 10 turmas, sendo 200 alunos por turma, no período de julho de 2025 a dezembro de 2026:

Plano Plurianual para Oferta de 10 turmas		
2025	Segundo Semestre	2 turmas de 200 alunos cada
2026	Primeiro Semestre	2 turmas de 200 alunos cada
	Segundo Semestre	2 turmas de 200 alunos cada

10. RESULTADOS ESPERADOS

Este Plano de Trabalho terá como resultados a oferta de 1.200 (mil e duzentas) vagas no Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria, para diretores escolares e técnicos das Secretarias de Educação, no âmbito do PRODITEC, para a unidade da federação da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e,

também, para outras unidades da federação até o ano de 2026, onde serão oferecidos as seguintes vagas abaixo:

- 2025: 400 vagas (duas turmas), para o segundo semestre;
- 2026: 800 vagas (quatro turmas), sendo 400 vagas para o primeiro semestre e 400 vagas para o segundo semestre;

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

18 (dezoito) meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-973	(35) 2142-2047	
8. Nome do representante legal	9. Cargo	10. CPF/MF	
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	Diretor Executivo	***.544.686-**	

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da instituição como um todo, na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e *online* para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Além da gestão financeira, a FAEPE realizará atividades administrativas de contratação, treinamento, gestão e acompanhamento da equipe de até 60 tutores (Apoio Técnico e Teórico - ATTs). Atualmente a UFLA e mais especificamente a Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD) não possuem estrutura suficiente para absorver este tipo de atividade administrativa. Cabe destacar que provavelmente a grande maioria dos Tutores (ATTs) a serem contratados devem ser profissionais vinculados às redes de educação básica municipal e estadual, já que esse é o perfil preferencial para atuação dos ATTs no curso objeto do TED com a SEB/MEC, que é Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (PRODITEC). Conforme é sabido, a UFLA enfrenta dificuldades operacionais nos sistemas que alimentam o eSocial, impossibilitando a realização/execução de pagamentos via RPA (por exemplo), que deve ser o caso da modalidade de recebimento dos ATTs que não possuem vínculo com o governo federal.

Assim, a Fundação é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei no 8.958/94 em seu art. 3o, §1o, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê: ...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional. Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

Portanto, a FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	IAPE
Coordenadora Geral	Giovanna Rodrigues Cabral	192****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
3 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
		18 meses	R\$ 4.500,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Coordenadora Pedagógica	Bethânia Bittencourt Costa e Silva	337****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
3 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
		18 meses	R\$ 3.000,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Coordenador Administrativo	Cleber Carvalho de Castro	131****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
3 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
		18 meses	R\$ 3.000,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Técnico TI (AVA)	Alexandre José de Carvalho Silva	154****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Técnico Administrativo	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
3 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
		15 meses	R\$ 1.500,00

Técnico TI (Aulas Síncronas e Separação dos Grupos)		Marcelo Márcio Romaniello		1814****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
3 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	15 meses	R\$ 3.000,00

Função no Projeto		Nome		SIAPE	
Professor		Braian Garrito Veloso		329****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1,55 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto		Nome		SIAPE	
Professora		Leticia Mendonça Lopes Ribeiro		234****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1,55 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto		Nome		SIAPE	
Professor		Márcio Magalhães da Silva		308****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1,55 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto		Nome		SIAPE	
Professora		Sayonara Ribeiro Marcelino Cruz		103****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1,55 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto		Nome		SIAPE	
Professor		Regilson Maciel Borges		308****	
Instituição			Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
UFLA			Docente		Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
1,55 horas			1, 2 e 3		

Receberá Contribuição Pecuniária?		Prazo de recebimento em meses de RPA		Valor Contribuição Pecuniária Bruta	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	3 meses	R\$ 6.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS – DPI

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professora	Giovanna Rodrigues Cabral	192****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
0,5 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 4.500,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professora	Bethânia Bittencourt Costa e Silva	337****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
0,5 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 4.500,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professor	Paulo Henrique Arcas	308****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
1,75 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professor	Carlos Antônio Diniz Júnior	124****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Unirio	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
1,75 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 6.000,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professor	Diones Bernardes dos Santos Motta	331****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
IFRJ	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
1,11 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 3.000,00

Função no Projeto	Nome	IAPE
Professor	Kildo Adevair dos Santos	121****
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFSJ	Docente	Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
1,55 horas	1, 2 e 3	

Receberá Contribuição Pecuniária?	Prazo de recebimento em meses de RPA	Valor Contribuição Pecuniária Bruta
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	3 meses	R\$ 6.000,00

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
ATT - Apoio Teórico e Técnico	60	6 horas/semanais	RPA	R\$ 1.500,00	6	1, 2 e 3

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Oferta do Curso 2º Semestre de 2025

ETAPA/FASE

Oferta do Curso de Aperfeiçoamento – 2 turmas com 200 alunos matriculados em cada uma delas. Formação de 400 alunos matriculados no segundo semestre de 2025. As Turmas serão acompanhadas pela equipe pedagógica e técnica da Universidade: Coordenador-Geral; Coordenador Pedagógico; Coordenador Administrativo; Técnico de TI para desenvolver o AVA e prestar suporte à equipe; Técnico para acompanhar as turmas nas aulas online síncronas; Professores das 10 salas de aprendizagem + Ambientação + Encerramento; Apoio Técnico e Teórico (ATT) aos cursistas.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao 6	Turmas.	2	285.500,00

ETA	DESCRIÇÃO DA META
2	Oferta do Curso 1º Semestre de 2026

ETAPA/FASE

Oferta do Curso de Aperfeiçoamento – 2 turmas com 200 alunos matriculados em cada uma delas. Formação de 400 alunos matriculados no primeiro semestre de 2026. As Turmas serão acompanhadas pela equipe pedagógica e técnica da Universidade: Coordenador-Geral; Coordenador Pedagógico; Coordenador Administrativo; Técnico de TI para desenvolver o AVA e prestar suporte à equipe; Técnico para acompanhar as turmas nas aulas online síncronas; Professores das 10 salas de aprendizagem + Ambientação + Encerramento; Apoio Técnico e Teórico (ATT) aos cursistas.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 7 ao 12	Turmas	2	285.500,00

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Oferta do Curso 2º Semestre de 2026

ETAPA/FASE

Oferta do Curso de Aperfeiçoamento – 2 turmas com 200 alunos matriculados em cada uma delas. Formação de 400 alunos matriculados no segundo semestre de 2026. As Turmas serão acompanhadas pela equipe pedagógica e técnica da Universidade: Coordenador-Geral; Coordenador Pedagógico; Coordenador Administrativo; Técnico de TI para desenvolver o AVA e prestar suporte à equipe; Técnico para acompanhar as turmas nas aulas online síncronas; Professores das 10 salas de aprendizagem + Ambientação + Encerramento; Apoio Técnico e Teórico (ATT) aos cursistas.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 13 e 18	Turmas.	2	285.500,00

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Coordenadora Geral	Und.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
Coordenadora Pedagógica	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
Coordenador Administrativo	Und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
Técnico TI (AVA)	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Técnico TI (Aulas Síncronas e Separação dos Grupos)	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Professores do Curso	Und	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
Apoio Técnico e Teórico (ATT) aos Cursistas	Und	60	R\$ 1.500,00	R\$ 540.000,00
			16.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$ 856.500,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	R\$ 856.500,00
---	-----------------------

18 – TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Resolução Cuni nº 073/2021.

Descrição	Descrição	Percentual	Valor [R\$]
18.1.	Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	3,6%	R\$ 30.834,00
18.2. RESARCIMENTO DEVIDO À UFLA [R\$]			R\$ 30.834,00

19. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	8.051,10
Manutenção (produtos e serviços)	7.245,99
Materiais de consumo e softwares	4.830,66

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Assessoria Jurídica	6.440,88
Pessoal + Encargos	52.332,15
Tributos, anuidades etc	1.610,22

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] R\$ 80.511,00

20. TOTAL DO PROJETO [R\$] R\$ 967.845,00

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

20. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 14/02/2025, conforme Resolução DPE nº 02, anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura e data
Braian Garrito Veloso	
Cargo/Função	
Chefe Departamento	

21. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da FAEPE, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assinatura e data
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	
Cargo	
Diretor Executivo	

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

22. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Geral Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura e data
Giovanna Rodrigues Cabral	
Cargo	
Coordenadora Geral	